



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM*/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9863

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 117 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando CODAC nº (3977855), de 11 de outubro de 2024 e no Memorando DIRAD (4120108), de 2 de janeiro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 28/2024 (3950476), celebrado entre este SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e a Empresa CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA., para prestação de serviços de licença do software ContratosGov visando o gerenciamento e fiscalização de contratos administrativos, conforme o Processo SEI nº 004169/24-00.180:

GESTOR			
TITULAR		LOTAÇÃO	SUBSTITUTO
Coordenador - ROSINALDO CARVALHO SALES		CODAC/DIRAD	Chefe de Seção - SIDNEI TIVES DE SOUZA
FISCAIS			
TITULARES		LOTAÇÃO	SUBSTITUTOS
Técnico	Coordenador - DANILO RICARDO BONTEMPO DA SILVA DAMASCENO	CDESC/DITIN	Chefe de Seção - RACHEL CRISTINA GUIMARAES MONTEIRO DOMINGOS
Administrativo	Analista Judiciária - RAFAELA SILVA FIGUEIREDO CAMARGO	SEMAC/DIRAD	Assistente III - CLOVIS DE CERQUEIRA CESAR
Demandante	Chefe de Seção - PAULO ROBERTO MENDES QUINELATO	SEMAC/DIRAD	Militar PTTC - ALLAN ALMEIDA BRANDAO

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133](#), ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º Em consequência fica revogada a Portaria nº 9604 (3989645), de 17 de outubro de 2024.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 03/01/2025, às 19:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4121827** e o código CRC **350EA85D**.